



ANEXO I

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO DE
DESPESAS DE CUSTEIO COM ATIVIDADES PARLAMENTARES.**

VEREADOR: EMERSON ALVES FLORES

MATRÍCULA: 109

MÊS REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2024

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

SR^ª PRESIDENTE

Nos termos da Resolução nº 003 de 02 de março de 2021, solicito o reembolso de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao mandato parlamentar, conforme especificadas no quadro demonstrativo conforme Anexo II deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que todas as despesas foram realizadas na conformidade desta Resolução e demais normas de finanças públicas.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 19 de Novembro de 2024.

EMERSON ALVES FLORES
VEREADOR



ANEXO II

RELAÇÃO DE DESPESAS – VERBAS INDENIZATÓRIAS.

DATA	DOC. FISCAL Nº	VALOR	DESCRIÇÃO/APLICAÇÃO
18/11/2024	000.033.950	555,06	Visita à região da Faz. Serra da Alegria.
TOTAL DEMONSTRADO		555,06	

Em, 18 de Novembro de 2024.

Assinatura do (a) Vereador

Recebido – Controle Interno
Matrícula: 1151

NF-e

Série001

Nº000.033.950

RECEBIMOS DE AUTO POSTO CACHOEIRAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DO RECEBIMENTO

LinX

AUTO POSTO CACHOEIRAS LTDA

RUA EURICO SEBASTIAO FERREIRA, 370

VILA SANTA INES, CEP: 79480-000

RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS, FONE: 67292926

E-mail: nfe.postocachoeiras@gmail.com

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAIDA

Nº000.033.950

SÉRIE:001

FOLHA:1 / 1

5024 1109 4011 8900 0107 5500 1000 0339 5010 0018 9157

CHAVE DE ACESSO DA NF-e (consulte de autenticidade no site <http://www.fazenda.gov.br>)

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

1-50-24-0047066826 18/11/2024 09:37:11

CONTROLE DO FISCO

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA ECF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

283574496

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

09.401.189/0001-07

662.081.221-04

662.081.221-04

18/11/2024

ERASMO REINOSO

ERASMO REINOSO

79480-000

79480-000

DATA SAÍDA

RIO VERDE DE MATO GROSSO

RIO VERDE DE MATO GROSSO

MS

MS

HORA SAÍDA

Fatura: 33950 Vencimento: 18/11/2024 Valor: R\$ 555,06

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

555,06

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL

555,06

NO ME RAZÃO SOCIAL

9 - Sem Frete

PLACA VECULO

UF

CPF / CNPJ

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. DESC.	V. ACRES.	VALOR TOTAL	BC/ICMS	VL. ICMS	% ICMS
C27	OLEO DIESEL INTERIOR (B) COMUM ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022;	27101921	061	5929	L	80,560	6,890	0,00	0,00	555,06	0,00	0,00	0,00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Trib aprox R\$: 30,53 Federal, 88,25 Estadual;Fonte: IBPT/empresometro.com MS 24F470;HS:3153 ;ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022;

Inf. Fiscal:DOCUMENTOS FISCAIS:000546487,000547040;;

Atesto o recebimento dos seguintes materiais na data de 18.11.2024

RESERVADO AO FISCO



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Atesto a regularidade da documentação acima elencada referente ao Demonstrativo de despesas indenizáveis apresentados pelo Vereador EMERSON ALVES FLORES (M. nº109), sendo de inteira responsabilidade do mesmo quanto à veracidade, autenticação e legitimidade da documentação ofertada.

Rio Verde de MT/MS, 25/11/2024

ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA N.151



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Parecer nº 10/2024

Concedente: Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS

Beneficiário Responsável: Emerson Alves Flores (Mº109)

A verba indenizatória do exercício parlamentar instituída pela Resolução 003/2021, com fim exclusivo de ressarcimento das despesas de caráter **eventual** e de **interesse público**, nos termos do seu artigo 1º.

De acordo ainda com a supracitada Resolução, o parlamentar deve comprovar a realização da despesa, para que o pagamento se justifique, sendo de responsabilidade individual de cada Vereador a comprovação dos gastos realizados em seu exercício Parlamentar, através de relatórios descritivos de despesas (artigo 2º da Resolução 003/2021).

Analisando o relatório do Vereador EMERSON ALVES FLORES (Mº109) verifica-se que o mesmo encontra-se em conformidade legal, estando devidamente preenchido os requisitos e formalidades da Resolução, ou seja, com a constatação do serviço realizado e comprovado pelas nota fiscal nº033950 no valor de R\$555,06 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos), nos termos do artigo 5º e parágrafos, bem como o devido cadastro do veículo (HSC 3053) utilizado junto a Coordenação de Controle Interno (artigo 3º §1º da Resolução) no dia 22 de março de 2021.

Considero oportuno destacar que as verbas devem ser de caráter eventual (algumas vezes, em certas ocasiões), conforme consta na Resolução 003/2021 que a instituiu, mensalmente enquadraria em remuneração, em razão disso sugiro que nesse mês as Verbas Indenizatórias não sejam restituídas. Nesse sentido:



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO

A Controladoria Geral da Câmara fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo ao parlamentar e ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.

Desta forma, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas comprovado pelas nota fiscal nº033950 no valor de R\$555,06 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos), com devida verificação no site www.nfe.ms.gov.br.

Considero oportuno destacar que as verbas devem ser de caráter eventual (algumas vezes, em certas ocasiões), conforme consta na Resolução 003/2021 que a instituiu, mensalmente enquadraria em remuneração. Nesse sentido:

*ALBERTO JATENE, Assessor Jurídico do Tribunal de Contas do Pará, em excelente artigo publicado na internet sob o título "Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar e a sua Instituição no âmbito do Legislativo Municipal" (in uj.com.br): **"O que não se pode admitir é a transformação da excepcionalidade em regra.***

A partir do momento em que uma despesa passa a ser habitual e regular, passa também a ser previsível. Assim sendo, deve ser incluída no planejamento orçamentário, evitando-se a excepcionalidade de procedimento que não raramente se apresenta anti-econômica ao erário e violadora ao princípio da eficiência administrativa" (fonte TC/5555/2009).

Salvo melhor juízo, são as considerações da Coordenadora do Controle Interno, de caráter opinativo e orientativo. À consideração da Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde de MT/MS e posteriormente à Contabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO

Rio Verde de MT/MS, 25/11/2024

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'A' followed by 'DE PAULA'.

ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA N.151



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Autorização de Pagamento de Verbas indenizatórias

Valor Indenizável Solicitado

R\$ 555,06

Valor Não Indenizável

R\$

Total Indenizável

R\$ 555,06

Autorizo o pagamento das verbas acima descritas no total indenizável em razão do exercício de atividades parlamentares ao vereador Emerson Alves Flores matrícula 109.

Rio Verde de MT/MS, 25/11/2024

CARLOS DA ROCHA PONTES
Presidente da Câmara